TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo no: 1010198-74.2016.8.26.0566 Inventário - Sucessões Classe - Assunto

Inventariante (Ativo) e Márcio José Zabotto e Maria Scarfella Zabotto

Herdeiro:

no alvará:

Nivaldo Zabotto, natural de São Carlos, filho de Josué Zabotto e Inventariado:

Natalina Martinelli Zabotto, nascido em 19.3.1950, portador do RG

11.485.517 SSP-SP e CPF 374.277.338-00.

Qualificação da

Maria Scarfella Zabotto, filha de Arthur Scarfella e Carolina Favreto autorizada que figurará Scarfella, natural de São Carlos, nascida em 28.3.1949, portadora do

RG 11.485.615-1 SSP-SP e CPF 052.711.668-80, residente e

domiciliada nesta cidade, na Rua Julio Rocha, 135, Jardim Paulista,

CEP 13574-520.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 44/48. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 44/48 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. Intime-se o Fisco Estadual, por e-mail, para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Transmita-lhe senha para que tenha pleno acesso aos autos. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

Concedo ALVARÁ para que o espólio de N. Z., a ser representado pela inventariante M. S. Z. (nome completo e qualificação das partes no cabeçalho desta sentença), possa efetuar perante o DETRAN à transferência do veículo GM/CLASSIC LIFE, ano de fab./modelo 2004/2005, placa DIW 4205, código Renavam 00839047657, transferência essa em favor da própria inventariante ou de quem lhe aprouver. A autorizada poderá receber e dar quitação, assinar papéis e documentos e praticar os demais atos necessários à consecução desse objetivo. Esta sentença faz as vezes de alvará, cujo prazo de validade é de TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

180 dias. Compete ao advogado da autorizada materializar esta sentença/alvará para o seu efetivo cumprimento.

Publique-se e Intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 23 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA